EDITAL

DELEGAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO PARA EFEITOS DA PLATAFORMA MYCIBER

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do A artigo 56.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho com o registo INT_MOURAO/2026/1670, de 3 de agosto, que seguidamente se transcreve, delegou poderes de representação na Diretora do Departamento de Gestão Municipal, com possibilidade de subdelegação:

"Considerando que:

- O Decreto-Lei nº 125/2025, de 4 de dezembro, aprovou o Regime Jurídico da Cibersegurança, impondo deveres específicos às entidades públicas em matéria de identificação, de reporte e de comunicação de incidentes, bem como de cumprimento das demais obrigações legais;

- O Regulamento de Execução do regime jurídico da Cibersegurança — cf o Regulamento n.º 756/2026, de 22 de junho — prevê que as entidades se autentiquem na plataforma eletrónica MyCiber, através dos respetivos representantes legais (cf. o n.º 1 do artigo 7. °);

- O aludido representar, para efeitos de acesso e utilização da plataforma eletrónica, por meios legalmente admissíveis, nomeadamente por mandato, podendo ser apresentado documento comprovativo da constituição do mandato ou da atribuição de poderes específicos de representação;

- Compete ao Presidente da Camara Municipal representar o Município, em juízo e fora dele, bem como praticar os atos necessários ao funcionamento dos seus órgãos e serviços, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.° do Anexo | da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro(na sua redação atual);

- Nos termos do disposto no artigo 36.° e no artigo 38.° do Anexo | da Lei n.° 75/2013, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar as suas competências nos Vereadores ou no

dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

- O regime geral de delegação e subdelegação de poderes encontra-se previsto nos artigos 44.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo (CPA), designadamente quanto aos seus limites, efeitos, dever de menção e poderes de avocação e revogação;

- Se revela necessário assegurar, com celeridade, eficácia e continuidade funcional, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares associadas a utilização da plataforma MyCiber, no âmbito do Regime Jurídico da Ciberseguranga, evitando constrangimentos operacionais;

Nestes termos, delego na Diretora de Departamento, Vera Bailote, os poderes para, em representação do Município de Mourão, praticar todos os atos necessários à utilização da plataforma eletrónica MyCiber.

1. A presente delegação de competências abrange, designadamente, os seguintes atos:
a) Proceder ao registo e à autenticação do Município na plataforma;
b) Submeter processos de autoidentificação e demais formulários legalmente exigidos;
c) Receber, consultar e responder a notificações eletrónicas;
d) Submeter documentos, declarações, comunicações e demais elementos instrutórios;
€) Atualizar os dados de contacto/perfil e credenciais de utilizador, bem como a demais informação institucional;
f) Praticar todos os atos acessórios e instrumentais necessários a boa execução/prossecução das finalidades e das comunicações a efetuar na plataforma.

2. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar expressamente essa qualidade em todos os atos que pratique no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

3. O presente despacho é suscetível de subdelegação sucessiva, nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que expressamente autorizada e limitada aos atos estritamente necessários à utilização da plataforma MyCiber, devendo a subdelegação ser feita por despacho escrito, com definição clara do seu âmbito, limites e duração.

4. Sempre que haja subdel[illegible] dever essa qualidade em todos os atos praticados, nos termos legais, fazendo expressa referência ao despacho de subdelegação

Assinado por: JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES
Num. de Identificação: 13993982
Data: 2026.08.05 17:03:24+01'00'

que lhe conferiu os poderes.

5. O Presidente da Camara Municipal conserva os poderes de avocação, revogação, alteração e fiscalização legalmente previstos, podendo, a todo o tempo, emitir orientações ou instruções vinculativas quanto ao exercício dos poderes subdelegados, nos termos do artigo 49.° do Código do Procedimento Administrativo.

6. Mais determino que o presente despacho produz efeitos imediatos, a partir da presente data

7. Publique-se o presente Despacho, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mourão, 3 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Fortes"

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 4 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,